



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 17/61

SÚMULA:- "Estabelece os impostos sobre propriedade territorial rural e transmissão de propriedade imobiliária inter-vivos."

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Imposto sobre Propriedade Territorial Rural, o qual será lançado e cobrado de conformidade com as leis e regulamentos estaduais vigentes sobre a matéria, no que fôr aplicável.

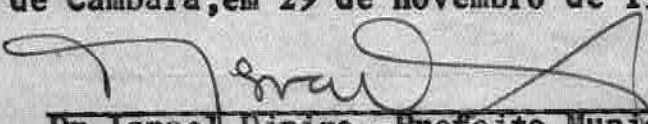
§ UNICO - Dito tributo incidirá sobre imóveis situados na zona rural do Município.

Art. 2º - Fica criado o Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imobiliária Inter-vivos e sua incorporação ao Capital da Sociedade, o qual será cobrado de conformidade com as leis e regulamentos estaduais vigentes, no que fôr aplicável.

Art. 3º - Os impostos referidos nos artigos 1º e 2º da presente lei passarão a vigorar a partir da presente data.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 29 de novembro de 1961.


Dr. Israel Dinizo - Prefeito Municipal

... sendo OBJETO DE DELIBERAÇÃO

... independente do parecer das
Comissões permanentes. Para a ordem
do dia da próxima sessão.

Sala de Sessões, 6, 12, 16/11


Leitão em exercício
da Presidência.